



Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 108/94

EMENTA - Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de CR\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) destinado à execução do Projeto abaixo especificado:

2.4.5 - SERV. DE OBRAS E URBANISMO

05221341.44 - Construção do Prédio da Central Telefônica

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... CR\$ 12.000.000,00

T o t a l CR\$ 12.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

2.4.5 - SERV. DE OBRAS E URBANISMO

10583231.30 - Aquis. de veículos máquinas e equipamentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente CR\$ 12.000.000,00

T o t a l CR\$ 12.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab.do Prefeito, em 10 de maio de 1994

João Manoel da Silva
Prefeito Constitucional
JOÃO MANOEL DA SILVA
Prefeito